



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025 - PMPD.....	2
--	---



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025 - PMPD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Assessor Executivo e ordenador de despesa, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Tarumã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo e ordenador de despesa o senhor Miqueias Vanderley Fernandes Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, DOE, JGC e Diário do Município de 17/07/2025, processo administrativo n.º 18062025001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Presidente Dutra/MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANTONIA BARBOSA LIMA; C.N.P.J. nº 03.925.442/0001-37, estabelecida na Rua Pres. Castelo Branco n 130, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pela Sra. Antônia Barbosa Lima, C.P.F. nº 345.487.933-72, R.G. nº 0366498720098 SESC/MA.

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, E.V.A – CX COM 44 PEÇAS – 11,5X5X0,6 CM	800	CX	R\$ 25,25	R\$ 20.200,00
2	AGENDA	420	UND	R\$ 20,38	R\$ 8.559,60
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	544	UND	R\$ 3,17	R\$ 1.724,48
5	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR COLOR COM DEPOSITO	2089	CX	R\$ 11,17	R\$ 23.334,13
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1	370	CX	R\$ 3,66	R\$ 1.354,20
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA 45X18X7 CX C/ 40 UND	705	CX	R\$ 9,34	R\$ 6.584,70
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	2360	CX	R\$ 6,40	R\$ 15.104,00
17	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	680	UND	R\$ 14,25	R\$ 9.690,00
18	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	289	CX	R\$ 63,34	R\$ 18.305,26
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	1400	UND	R\$ 8,54	R\$ 11.956,00
21	CADERNO DE DESENHO	534	UND	R\$ 6,63	R\$ 3.540,42
25	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	850	CX	R\$ 20,93	R\$ 17.790,50
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	170	CX	R\$ 17,20	R\$ 2.924,00
41	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	560	CX	R\$ 16,54	R\$ 9.262,40
42	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 28 PEÇAS – 70X35X3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS	170	CX	R\$ 27,12	R\$ 4.610,40
43	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	560	CX	R\$ 24,12	R\$ 13.507,20
VALOR TOTAL					R\$ 168.447,29
MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
169	FLANELA 30 X 50 CM	720	UND	R\$ 2,39	R\$ 1.720,80
VALOR TOTAL					R\$ 1.720,80
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 170.168,09

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA; C.N.P.J. nº 09.675.112/0001-17, estabelecida na Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pelo Sr. Gilvan Fernandes Rego, C.P.F. nº 297.518.883-87, R.G. nº 1014692 SSP/MA.

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
48	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	170	UND	R\$ 5,98	R\$ 1.016,60
49	FITA GOMADA	170	UND	R\$ 8,91	R\$ 1.514,70
50	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	280	PCT	R\$ 8,92	R\$ 2.497,60
51	GIZ BRANCO CX c/64 UND	545	CX	R\$ 52,67	R\$ 28.705,15
52	GIZ ANTI ALERGICO COLOR C/64 BASTÕES	540	CX	R\$ 64,97	R\$ 35.083,80
53	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	630	CX	R\$ 3,26	R\$ 2.053,80
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	720	CX	R\$ 2,73	R\$ 1.965,60





55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	710	CX	R\$ 6,68	R\$ 4.742,80
56	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP	560	UND	R\$ 8,96	R\$ 5.017,60
57	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP	70	UND	R\$ 22,04	R\$ 1.542,80
58	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	340	CX	R\$ 8,61	R\$ 2.927,40
59	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	1410	CX	R\$ 8,32	R\$ 11.731,20
60	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO – CONFECIONADO EM M.D.F – CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS	230	CX	R\$ 18,23	R\$ 4.192,90
61	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	660	UND	R\$ 3,13	R\$ 2.065,80
62	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	3100	CX	R\$ 5,83	R\$ 18.073,00
63	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	1400	CX	R\$ 16,66	R\$ 23.324,00
64	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	1130	UND	R\$ 15,23	R\$ 17.209,90
65	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas	560	UND	R\$ 14,26	R\$ 7.985,60
66	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES	170	PCTS	R\$ 2,71	R\$ 460,70
67	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	1000	CX	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
68	MARCA TEXTO CX com 12	280	CX	R\$ 12,85	R\$ 3.598,00
69	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	4250	CX	R\$ 4,98	R\$ 21.165,00
70	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	550	UND	R\$ 1,80	R\$ 990,00
71	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	550	UND	R\$ 5,05	R\$ 2.777,50
72	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	550	UND	R\$ 3,19	R\$ 1.754,50
73	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	550	UND	R\$ 4,12	R\$ 2.266,00
74	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES	5050	UND	R\$ 1,22	R\$ 6.161,00
75	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES COM GLITER	5050	UND	R\$ 3,34	R\$ 16.867,00
76	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	850	UND	R\$ 1,99	R\$ 1.691,50
77	PASTA SUSPENSÃO CARTÃO GRAMPO PLÁSTICO	710	UNID.	R\$ 2,78	R\$ 1.973,80
78	PASTA POLIONDA	805	UND	R\$ 3,63	R\$ 2.922,15
79	PASTA COM ELÁSTICO	805	UND	R\$ 2,64	R\$ 2.125,20
80	PASTA AZ	1430	UND	R\$ 8,77	R\$ 12.541,10
81	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO ABA DIVERSAS CORES	1130	UNID.	R\$ 3,16	R\$ 3.570,80
82	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM – CORES VARIADAS	990	UND	R\$ 3,05	R\$ 3.019,50
83	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	560	UND	R\$ 6,63	R\$ 3.712,80
84	PAPEL 40KG	2530	UND	R\$ 1,03	R\$ 2.605,90
85	PAPEL A4 180G C/50 FLS	2530	CX	R\$ 6,79	R\$ 17.178,70
86	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	1300	CX	R\$ 146,17	R\$ 190.021,00
87	PAPEL CAMURÇA VÁRIAS CORES	760	UND	R\$ 0,86	R\$ 653,60
88	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES	760	UND	R\$ 1,04	R\$ 790,40
89	PAPEL CELOFANE	560	UND	R\$ 1,90	R\$ 1.064,00
90	PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES	560	UND	R\$ 1,05	R\$ 588,00
91	PAPEL DE SEDA	560	UND	R\$ 0,69	R\$ 386,40
92	PAPEL LAMINADO	580	UND	R\$ 0,80	R\$ 464,00
93	PAPEL PARDO 66X99	580	UND	R\$ 0,98	R\$ 568,40
94	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ – CX COM 100 JOGOS – CX GRANDE COM 5 PASTAS	160	CX	R\$ 49,61	R\$ 7.937,60
95	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	700	CX	R\$ 149,90	R\$ 104.930,00
96	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	290	RESMA	R\$ 18,76	R\$ 5.440,40
97	PAPEL CONTACT	70	ROLO	R\$ 27,49	R\$ 1.924,30
98	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	340	UNID.	R\$ 18,06	R\$ 6.140,40
99	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	340	CX	R\$ 16,44	R\$ 5.589,60
100	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	340	UND	R\$ 3,40	R\$ 1.156,00
101	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL – CX COM 12 UND	580	CX	R\$ 18,81	R\$ 10.909,80
102	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	580	CX	R\$ 19,40	R\$ 11.252,00
103	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERDE CX COM 12 UND	180	CX	R\$ 17,19	R\$ 3.094,20
104	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO – CX COM 12 UND	580	CX	R\$ 15,69	R\$ 9.100,20
105	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	1400	UND	R\$ 2,71	R\$ 3.794,00
106	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	1500	UND	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
107	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	850	UND	R\$ 2,72	R\$ 2.312,00
108	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE	140	UND	R\$ 17,97	R\$ 2.515,80
109	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	140	UND	R\$ 11,61	R\$ 1.625,40
110	PINTURA DE DEDO 6 CORES	280	CX	R\$ 6,90	R\$ 1.932,00
111	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	280	UND	R\$ 22,42	R\$ 6.277,60
112	PORTA CANETAS	45	UNID.	R\$ 7,23	R\$ 325,35
113	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	60	UND	R\$ 34,22	R\$ 2.053,20
114	PRANCHETA EM MADEIRA	280	UND	R\$ 5,70	R\$ 1.596,00
115	PRANCHETA EM ACRÍLICO	280	UND	R\$ 9,49	R\$ 2.657,20
116	PORTA OBJETO	140	UND	R\$ 9,33	R\$ 1.306,20
117	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	130	UND	R\$ 358,17	R\$ 46.562,10





118	QUADRO DE AVISO (MURAL)	110	UNID.	R\$ 143,73	R\$ 15.810,30
119	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: AZUL – CX COM 12 UND	220	CX	R\$ 24,03	R\$ 5.286,60
120	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: PRETO – CX COM 12 UND	140	CX	R\$ 22,57	R\$ 3.159,80
121	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: VERMELHO – CX COM 12 UND	140	CX	R\$ 15,22	R\$ 2.130,80
122	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: VERDE – CX C 12 UND	140	CX	R\$ 12,48	R\$ 1.747,20
123	REGUA PLÁSTICA 20CM CRISTAL	850	UND	R\$ 0,44	R\$ 374,00
124	REGUA PLÁSTICA 30CM CRISTAL	1345	UND	R\$ 1,77	R\$ 2.380,65
125	REGUA PLÁSTICA 50CM CRISTAL	870	UND	R\$ 1,89	R\$ 1.644,30
126	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	710	PCT	R\$ 22,75	R\$ 16.152,50
127	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	710	UND	R\$ 9,34	R\$ 6.631,40
128	TESOURA PARA PICOTAR	280	UND	R\$ 6,57	R\$ 1.839,60
129	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	1400	UND	R\$ 2,12	R\$ 2.968,00
130	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	280	UND	R\$ 3,23	R\$ 904,40
131	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES	280	CX	R\$ 3,24	R\$ 907,20
132	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	280	CX	R\$ 22,79	R\$ 6.381,20
133	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q. BRANCO C/12 UND	170	CX	R\$ 23,46	R\$ 3.988,20
134	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	280	CX	R\$ 21,16	R\$ 5.924,80
135	TINTA FACIAL 10 CORES	280	CX	R\$ 8,54	R\$ 2.391,20
136	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	280	UND	R\$ 2,56	R\$ 716,80
137	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	280	UND	R\$ 1,86	R\$ 520,80
138	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	150	UND	R\$ 16,26	R\$ 2.439,00
139	TNT C/50 M VÁRIAS CORES	340	ROLO	R\$ 68,92	R\$ 23.432,80
VALOR TOTAL					R\$ 836.180,10
MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
140	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	560	CX	R\$ 15,05	R\$ 8.428,00
141	ALCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	560	CX	R\$ 56,60	R\$ 31.696,00
142	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	280	CX	R\$ 58,86	R\$ 16.480,80
143	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	340	UND	R\$ 7,67	R\$ 2.607,80
144	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	340	UND	R\$ 15,34	R\$ 5.215,60
145	BACIA PLÁSTICA GRANDE	140	UNID	R\$ 26,51	R\$ 3.711,40
146	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	390	UND	R\$ 15,28	R\$ 5.959,20
147	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	390	UND	R\$ 10,99	R\$ 4.286,10
148	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	390	UND	R\$ 9,09	R\$ 3.545,10
149	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPAS)	340	UND	R\$ 14,79	R\$ 5.028,60
150	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	340	UND	R\$ 5,55	R\$ 1.887,00
151	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	340	UND	R\$ 17,56	R\$ 5.970,40
152	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	340	UND	R\$ 73,22	R\$ 24.894,80
153	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	340	UND	R\$ 54,09	R\$ 18.390,60
154	CESTO DE LIXO SEM TAMPAS	220	UNID	R\$ 17,17	R\$ 3.777,40
155	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	280	CX	R\$ 48,99	R\$ 13.717,20
156	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIÂMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	280	UND	R\$ 3,97	R\$ 1.111,60
157	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEI. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	139	UND	R\$ 149,69	R\$ 20.806,91
158	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	340	UND	R\$ 38,83	R\$ 13.202,20
159	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	730	UND	R\$ 20,50	R\$ 14.965,00
160	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	4750	CX	R\$ 21,18	R\$ 100.605,00
161	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G)	1400	UND	R\$ 1,89	R\$ 2.646,00
162	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	3500	CX	R\$ 26,63	R\$ 93.205,00
163	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	3000	CX	R\$ 41,23	R\$ 123.690,00
164	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	280	UND	R\$ 3,63	R\$ 1.016,40
165	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	705	UND	R\$ 3,95	R\$ 2.784,75
166	ESPONJA DE AÇO FARDOS C/ 10 PCT DE 14/08	189	FD	R\$ 25,59	R\$ 4.836,51
167	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	54	UND	R\$ 47,37	R\$ 2.557,98
168	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	80	PCT	R\$ 9,54	R\$ 763,20
170	FLANELA 40 X 60CM	720	UND	R\$ 3,39	R\$ 2.440,80
171	FÓSFORO PCT - 10 UND	56	PCT	R\$ 1,62	R\$ 90,72
172	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	85	UND	R\$ 5,14	R\$ 436,90
173	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAP. 2 LITROS	85	UND	R\$ 8,19	R\$ 696,15
174	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE	780	CX	R\$ 35,97	R\$ 28.056,60





	ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.				
175	LIMPA VIDRO 500ML	644	UND	R\$ 5,33	R\$ 3.432,52
176	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	279	UND	R\$ 37,63	R\$ 10.498,77
177	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	279	CX	R\$ 43,32	R\$ 12.086,28
178	LUSTRADOR DE MOVEIS VIDRO C/ 200ML	425	UND	R\$ 3,52	R\$ 1.496,00
179	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P. M. G	1400	PAR	R\$ 4,65	R\$ 6.510,00
180	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	1400	PAR	R\$ 3,45	R\$ 4.830,00
181	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	1500	PAR	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
182	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	1400	PAR	R\$ 2,89	R\$ 4.046,00
183	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M. G	139	CX	R\$ 11,35	R\$ 1.577,65
184	PA PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	425	UND	R\$ 4,03	R\$ 1.712,75
185	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	1400	UND	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
186	PANO DE PRATO 40X90 CM	720	UND	R\$ 2,64	R\$ 1.900,80
187	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	1400	PCT	R\$ 5,95	R\$ 8.330,00
188	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	4500	FDO	R\$ 32,33	R\$ 145.485,00
189	PAPEL TOALHA-PCT C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	1400	PCT	R\$ 6,81	R\$ 9.534,00
190	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	1400	PCT	R\$ 2,14	R\$ 2.996,00
191	POTE PLÁSTICO DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	140	PCT	R\$ 20,65	R\$ 2.891,00
192	PRATO DESCARTAVEL RASO GRANDE PCT C/100	560	PCT	R\$ 5,20	R\$ 2.912,00
193	RODO DE BORRACHA 30 CM	560	UND	R\$ 6,60	R\$ 3.696,00
194	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	1160	PCT	R\$ 4,51	R\$ 5.231,60
195	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	1160	CX	R\$ 37,41	R\$ 43.395,60
196	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	1160	CX	R\$ 62,25	R\$ 72.210,00
197	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	1180	CX	R\$ 102,41	R\$ 120.843,80
198	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	1160	UND	R\$ 20,59	R\$ 23.884,40
199	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	8250	PCT	R\$ 3,47	R\$ 28.627,50
200	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	8250	PCT	R\$ 3,29	R\$ 27.142,50
201	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	8350	PCT	R\$ 2,43	R\$ 20.290,50
202	SODA CAUSTICA 500 G	560	UND	R\$ 6,55	R\$ 3.668,00
203	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	850	UND	R\$ 8,90	R\$ 7.565,00
204	TOCA SANFONADA DESCARTAVEL COM 100 UN	170	PCT	R\$ 6,50	R\$ 1.105,00
205	VASSOURA DE NYLON	850	UND	R\$ 4,35	R\$ 3.697,50
206	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	850	UND	R\$ 6,61	R\$ 5.618,50
207	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE 30 CM	850	UND	R\$ 10,29	R\$ 8.746,50
208	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	850	UND	R\$ 5,17	R\$ 4.394,50
209	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAÇA.	860	UND	R\$ 6,12	R\$ 5.263,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.190.721,59
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 2.026.901,69

Empresa: ARAÚJO DISTRIBUIDORA; C.N.P.J. nº 42.771.150/0001-49, estabelecida na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel n 834, Bairro: Parque Piauí I, Timon - MA, representado neste ato pelo Sr. Elias Almeida Araújo, C.P.F. nº 061.668.613-70, R.G. nº 3.423.940 SSP/PI.

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
9	APONTADOR COM DEPOSITO	805	UNID.	R\$ 0,78	R\$ 627,90
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	2180	CX	R\$ 7,60	R\$ 16.568,00
22	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ- ESCOLAR PCT C/20	705	PCT	R\$ 20,50	R\$ 14.452,50
24	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	1284	CX	R\$ 22,50	R\$ 28.890,00
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	720	CX	R\$ 2,11	R\$ 1.519,20
32	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	5500	UND	R\$ 1,59	R\$ 8.745,00
34	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	1120	CX	R\$ 14,90	R\$ 16.688,00
45	FITA ADESIVA PLASTICA TR 45X50	160	UND	R\$ 4,03	R\$ 644,80
VALOR TOTAL					R\$ 88.135,40

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 01.672.176/0001-52, estabelecida na Praça São Sebastião n 490, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pela Sra. Francisca Neta do Nascimento Teramo, C.P.F. nº 253.848.804-49, R.G. nº 0114579599-1 SSP/MA.

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	660	UND	R\$ 3,65	R\$ 2.409,00
15	BLOCO DE RECAD0 102X76 100 FLS AUTOADESIVO C/4 UND	380	PCT	R\$ 3,10	R\$ 1.178,00
26	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA	280	CX	R\$ 29,17	R\$ 8.167,60





CRISTAL CX C/ 50 UND					
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	1400	CX	R\$ 3,18	R\$ 4.452,00
29	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND.	280	CX	R\$ 3,71	R\$ 1.038,80
30	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND.	280	CX	R\$ 4,40	R\$ 1.232,00
36	COLA C/ OLITTER 23G C/06 UND	850	CX	R\$ 13,81	R\$ 11.738,50
38	COLA BASTÃO 21G	140	UND	R\$ 2,01	R\$ 281,40
40	COLA PARA SILICONE 60G	140	UND	R\$ 4,93	R\$ 690,20
47	FITA DECORATIVA 16MMX50M	170	UND.	R\$ 4,64	R\$ 788,80
VALOR TOTAL					R\$ 31.976,30

Empresa: RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 47.655.841/0001-09, estabelecida na Rua 13 de Maio n 2875, Bairro: Distrito pio XII, Teresina - PI, representado neste ato pelo Sr. Gean da Silva Moura, C.P.F. nº 392.679.578-64.

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND.	193	CX	R\$ 3,34	R\$ 644,62
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	385	UND	R\$ 4,23	R\$ 1.628,55
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	710	KG	R\$ 20,40	R\$ 14.484,00
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	710	KG	R\$ 23,99	R\$ 17.032,90
16	BALÕES CORES VARIADAS	1400	PCT	R\$ 6,39	R\$ 8.946,00
20	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	1400	UNID	R\$ 12,17	R\$ 17.038,00
23	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	140	UND	R\$ 13,82	R\$ 1.934,80
31	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	5500	UND	R\$ 1,27	R\$ 6.985,00
33	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	560	CX	R\$ 22,71	R\$ 12.717,60
37	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	560	CX	R\$ 26,17	R\$ 14.655,20
39	COLA DE ISOPOR 40G – CX COM 12 UND	140	CX	R\$ 19,49	R\$ 2.728,60
44	EXTRATOR DE GRAMPO	320	UNID.	R\$ 3,79	R\$ 1.212,80
46	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	850	UND	R\$ 9,04	R\$ 7.684,00
VALOR TOTAL					R\$ 107.692,07

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no



Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 18 de AGOSTO de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS

DETENTORA DO REGISTRO:

ANTONIA BARBOSA LIMA

C.N.P.J. Nº 03.925.442/0001-37

ANTÔNIA BARBOSA LIMA

C.P.F. Nº 345.487.933-72

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA

C.N.P.J. Nº 09.675.112/0001-17

GILVAN FERNANDES REGO

C.P.F. Nº 297.518.883-87

CONTRATADA

ARAÚJO DISTRIBUIDORA

C.N.P.J. Nº 42.771.150/0001-49

ELIAS ALMEIDA ARAÚJO

C.P.F. Nº 061.668.613-70

CONTRATADA

F TERAMO & CIA LTDA

C.N.P.J. Nº 01.672.176/0001-52

FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO



C.P.F. Nº 253.848.804-49

CONTRATADA

RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS

C.N.P.J. Nº 47.655.841/0001-09

GEAN DA SILVA MOURA

C.P.F. Nº 392.679.578-64

CONTRATADA



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208